

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI N° 6608, DE 2006**

Cria a Comenda do Mérito Ambiental..

**Autor:** Deputado BERNARDO ARISTON

**Relator:** Deputado JOÃO MATOS

#### **I - RELATÓRIO**

Apresentada em 2006, pelo ilustre Deputado BERNARDO ARISTON, a proposição em epígrafe, depois de arquivada e desarquivada, em função de término e início de legislaturas, cria a Comenda do Mérito Ambiental, a ser concedida pelo Ministério do Meio Ambiente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham alcançado destaque nacional na proteção ambiental e na promoção do desenvolvimento sustentável. De acordo com a proposta, a regulamentação da honraria será estabelecida em critérios a serem definidos pelo Ministério do Meio Ambiente

Nesta Casa, o PL em apreço foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, com base no art. 54 do RICD.

A referida proposição tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,II, RICD).

Na CMADS o PL, sem emendas, foi objeto de Parecer favorável, referendado pela Comissão, da parte do Deputado JORGE PINHEIRO, em 2006.



Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe agora examinar a proposição em apreço sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidência da Casa.

## II - VOTO DO RELATOR

Lembra o ilustre autor da proposta, ao justificá-la, que ao ensejo de divulgação pela mídia, em 2006, de fatos graves de degradação ambiental na Amazônia e na Região Pantaneira, apesar de o País estar dotado de sólida e potencialmente eficaz legislação ambiental, é chegado o momento de estimular o êxito no cumprimento das normas ambientais brasileiras.

E para tanto, indica duas vias: a dos estímulos econômicos, e a da premiação, esta em função dos bons exemplos de indivíduos e instituições que, assim, façam por merecer reconhecimento público diante de sua ações em prol da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável.

Reveste-se, portanto, de grande mérito educacional e cultural a proposição objeto deste Parecer. Afinal, terá, certamente, efeito positivo na conscientização de crianças, jovens e adultos no tocante à importância que deve ser dada ao cumprimento das normas ambientais.

Estou certo, assim, que a Comenda do Mérito Ambiental será fator de grande importância para consolidar as ações de defesa ambiental e de promoção do desenvolvimento sustentável no nosso País.

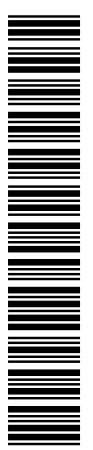
Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 6.608, de 2006, de autoria do nobre Deputado BERNARDO ARISTON.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado JOÃO MATOS

**Relator**

2007\_11005\_João Matos\_072



920EE691220